



REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Preâmbulo

O presente regulamento aplica-se às pessoas participantes na iniciativa desenvolvida pela Associação para a Promoção da Segurança Infantil (APSI) em virtude do Dia Nacional da Segurança Infantil (DNSI), a celebrar no dia 23 de maio de 2023.

Desde 1992 que a APSI difunde a mensagem da urgência da prevenção dos acidentes através de ações de Informação, Formação, Investigação e da participação em processos Legislativos e de Normalização. Trabalha para a promoção de práticas e para a criação de ambientes, espaços e produtos seguros que garantam às crianças e jovens um desenvolvimento saudável, de forma a reduzir o impacto dos acidentes e das suas consequências na saúde e bem-estar desta população.

O Dia Nacional da Segurança Infantil, celebrado a 23 de maio, é um evento organizado pela APSI, desde 2017, com o intuito de sensibilizar e promover práticas que contribuem para o crescimento saudável das crianças. Segurança não é estar fechado numa “redoma”, é garantir que todas as crianças crescem e brincam livremente, de forma segura e autónoma.

Dando continuidade ao objetivo de alargar a celebração do DNSI a nível nacional, tanto continental como arquipélagos, a APSI mantém o mesmo molde utilizado nos últimos 2 anos. Assim sendo, a localização geográfica não constitui impedimento à participação e celebração do DNSI. Em 2024 poderão participar todas as escolas que o pretenderem, sendo que o Kit-DNSI será enviado às primeiras cinquenta que se inscreverem.

Na 8ª edição damos início à utilização do espaço público com as Incubadoras de Brincar¹. Para um maior envolvimento será utilizada uma banda desenhada, cuja personagem principal é o Gobi, mascote da APSI.

O DNSI 2024 conta com a Fundación Mapfre e Michelin enquanto Parceiros Principais, bem como com o Apoio da Direção-Geral da Educação.

¹ Uma iniciativa Brincapé® – Consórcio do Brincar (Fundado por: APSI e 1,2,3 Macaquinho do Xinês).

Capítulo I Âmbito

1. Objetivo
 - a. O objetivo do DNSI é incentivar, sensibilizar e promover práticas associadas à segurança infantil, tais como brincar ao ar livre, na natureza, andar a pé, de bicicleta, com o mínimo de restrições possível.
 - b. Para tal as escolas são convidadas a escolher um período de tempo para brincarem livremente num espaço público (p.e. praça, largo da igreja, jardim público, etc.), com recurso a materiais soltos ou tralha (p.e. cordas, giz, caixas de cartão, etc.) e sem nenhum intuito educativo definido (brincar por brincar).
2. As Incubadoras de Brincar²
 - a. Com esta iniciativa pretende-se criar mais e novas oportunidades para as crianças brincarem livremente no espaço público, com recurso a materiais soltos e de baixo custo que permitem diferentes usos. Paralelamente, através da promoção do espaço público como um espaço promotor de saúde e bem-estar, pretende-se também promover modos mais saudáveis e sustentáveis de deslocação.
 - b. Em conjunto com as crianças deverão ser identificados quais os locais perto da escola onde é possível brincar e quais os materiais soltos que podem utilizar nas suas brincadeiras. Após esta identificação, deverão reunir o maior número de materiais possíveis e definir um local para celebrar o dia 23 de maio.
 - c. Para mais informações sobre como implementar uma Incubadora de Brincar, consulte o respetivo [Manual](#).

Capítulo II Inscrição

1. A formalização do interesse das turmas, deve ser feita através do preenchimento do seguinte [formulário](#).
2. As turmas poderão inscrever-se até dia 13 de maio, data partir da qual o formulário deixará de estar disponível.

Capítulo III Seleção

1. Critérios de Seleção
 - a. Serão selecionadas duas turmas por distrito e arquipélagos, por ordem de inscrição, para receber o KIT DNSI.
 - b. As duas turmas, por distrito ou arquipélagos, têm de ser de escolas diferentes.

² Uma iniciativa Brincapé® – Consórcio do Brincar (Fundado por: APSI e 1,2,3 Macaquinho do Xinês).

- c. Em casos excecionais, quando o número de inscrições por distrito e/ou arquipélagos não se encontrar completo à data de fecho de inscrições, o KIT DNSI irá para a(s) turma(s) que se encontram em lista de espera por ordem de inscrição, independentemente das inscrições para o distrito ou arquipélago em questão já estarem completas.
- d. A iniciativa é dirigida, preferencialmente, a alunos/as do pré-escolar, do primeiro ciclo e do segundo ciclo.

Capítulo IV Participação

1. As primeiras 50 inscrições que cumprirem com os critérios de seleção vão receber o KIT DNSI. Este é composto, fundamentalmente, por peças e materiais que ajudarão as turmas a colocar a atividade em prática.
 - a. Os resultados serão comunicados via e-mail (formacao@apsi.org.pt), até dia 5 de maio.
2. Todas as indicações necessárias para o bom desenvolvimento da iniciativa serão enviadas ao/à professor/a por e-mail e o KIT DNSI via transportadora, através do contacto e morada que se encontram na inscrição.
 - a. Caso assim o desejem, os/as professores/as poderão desenvolver as atividades do DNSI com mais turmas do estabelecimento de ensino e partilhar o KIT-DNSI entre professores/as.
3. As 50 inscrições que cumpram os critérios de seleção e que sejam efetuadas até dia 5 de Maio receberão um KIT-DNSI. As restantes inscrições receberão um e-mail com informações indicativas de como realizar a Incubadoras de Brincar³, até dia 17 de maio.

Capítulo V Cedência de Imagem

1. A escola pode, ou não, autorizar a cedência de imagens. A não autorização não constitui critério de exclusão.
2. Quando autorizada, a APSI, tal como os órgãos de comunicação social, poderão utilizar as imagens e testemunhos estando a cedência dos respetivos direitos de utilização, exclusivamente, no âmbito da divulgação e promoção desta iniciativa, garantida.
3. A APSI incentiva a partilha e divulgação da iniciativa por parte das escolas participantes, com recurso a hashtags - #incubadoradebrincar, #dnsi2023 e #oGOBlestáaqui - de forma a poder contabilizar o alcance e divulgar as celebrações do DNSI.

³ Uma iniciativa Brincapé® – Consórcio do Brincar (Fundado por: APSI e 1,2,3 Macaquinho do Xinês).

Capítulo VI

Ações Publicitárias

1. A publicidade ao DNSI será efetuada na newsletter da APSI, no website (<https://www.apsi.org.pt/>), nas redes sociais (Facebook, Instagram e LinkedIn) e/ou noutros canais digitais da APSI, que a mesma entenda necessário utilizar para o efeito.

Capítulo VII

Irregularidades e Reclamações

1. Para efeitos de avaliação da ação todos as pessoas participantes, no final, procedem ao preenchimento de um questionário, identificado ou anónimo.
2. Qualquer reclamação, deverá, no entanto, ser formalizada por escrito, apresentando as razões do descontentamento e enviada para a APSI.
3. A APSI e seus representantes não serão considerados responsáveis por quaisquer danos sofridos pelos participantes, resultantes da sua participação na Campanha, pela prática de atos ou omissões que àqueles sejam imputáveis.

Capítulo VIII

Outros

1. A participação na presente iniciativa significará, por parte do participante, bem como do seu representante legal (quando aplicável), a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento.

APSI, Associação para a Promoção da Segurança Infantil
Lisboa, 01 de abril de 2024